



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



**INDICAÇÃO Nº _____ IND 9355 /2016
(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN)**

L I D O
Em 08/12/16
[Assinatura]
Setor Protocolo Legislativo

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, a instalação de placas de sinalização Feira da Torre de TV, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, a instalação de placas de sinalização de "proibido fumar", na Feira da Torre de TV, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/12/2016 11:22
fol 11.944

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9355 /2016
Folha Nº 01 FC

A presente indicação tem por finalidade a instalação de placas de sinalização de "proibido fumar" na Feira da Torre de TV. Trata-se de uma reivindicação advinda dos permissionários.

Cumprе salientar que há lei que proíbe o ato de fumar cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés e outros produtos em locais de uso coletivo e públicos.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente



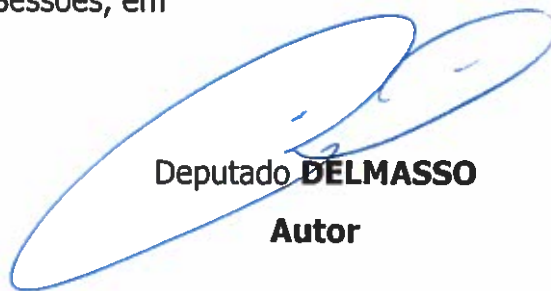
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos feirantes e frequentadores da Feira da Torre de TV.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9355 / 2016
Folha Nº 02 FC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 16 de dezembro de 2016.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9355/2016
Folha Nº 03 FC